## RESOLUÇÃO NO 01 /86

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.087/85-73 - Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

## RESOLVE:

Art. 19 - Determinar que as Taxas de Registro de Diploma e Revalidação de Diploma Estrangeiros sejam fixados com os seguintes valores:

- 1) Taxa de Registro de Diplomas Cr\$ 61.490 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa cruzeiros);
- 2) Taxa de Revalidação de Diplomas Estrangeiros Cr\$ 614.900 (seiscentos e quatorze mil e novecentos cruzei-ros), válidos até 30 de junho de 1986.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 1986

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

PNb- 10 B-0-de Fevereiro /36 (42 62)